



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO  
BÁSICO DO CONTRATO PRGE-290/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

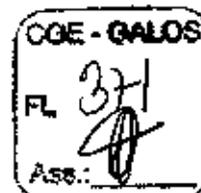
O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Sctorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, e de outro lado a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.543.032/0001-04, com sedc Rua 2, Qd. A-37, S/N, Jardim Goiás, neste ato representada por **MARCELO MUNDIM RESENDE**, procurador, portador do CPF/MF sob o nº 040.557.546-71 e **EDNEITLER MARTINS CAMILO**, procurador, portador do CPF/MF sob o nº 778.460.601-04, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato PRGE-290/2012, efetivado por inexigibilidade de licitação com base no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com o Processo Administrativo nº 201211867000280, de 02.04.2012, nos termos do inciso II, do art. 57 e do art. 65, §1º, da referida Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, na Resolução nº 414/2010, de 09 de setembro de 2010 da ANEEL com suas alterações, as quais se sujeitam a cumprir mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PRGE-290/2012 (Unidades Consumidoras enquadradas no Grupo B), celebrado inicialmente entre as partes em 04.07.2012, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 21 (vinte e um) meses, contados a partir de 04 de julho de 2013 e, ainda o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do § 1º do art. 65 da mesma Lei.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo único** - Em razão do disposto nesta Cláusula, ficam alterados os tópicos a seguir enumerados do Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato nº PRGE-290/2012, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes desta Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ITEM 6 – DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Parágrafo único** – O subitem 6.1 do Termo de Referência do Contrato PRGE- 290/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Para o fornecimento de energia elétrica, do 7º andar do “Palácio de Prata”, correspondente a 11 (onze) salas, estima-se o valor mensal de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais) que, para o período de 21 (vinte e um) meses, totalizam o valor estimado de R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7 – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Parágrafo único**– O subitem 7.1 do Termo de Referência do Contrato PRGE-290/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Termo Aditivo do contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 04 de julho de 2012, fica prorrogado por mais 21 (vinte e um) meses, a partir do dia 04 de julho de 2013, podendo ser novamente prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Parágrafo único** – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE**

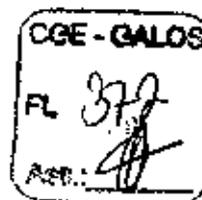
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

*[Handwritten signatures and initials]*



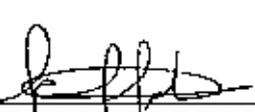
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



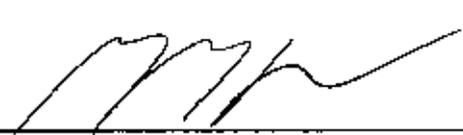
GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO  
ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2013.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

  
\_\_\_\_\_  
LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

DISTRIBUIDORA:

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO MUNDIM RESENDE  
Procurador  
CELG Distribuição S.A

  
\_\_\_\_\_  
EDNEITLER MARTINS CAMILO  
Procurador  
CELG Distribuição S.A

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_